



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



CONFERÊNCIA NACIONAL DA EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA
REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE/RS 2023



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO IV - DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA

CAPÍTULO V - DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

CAPÍTULO VI - DAS ATIVIDADES

Seção I - Da Abertura

Seção II - Das Plenárias de Eixo Seção

Seção III - Da Plenária dos Delegados

Seção IV - Da Plenária Final

Seção IV - Das Moções

CAPÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA ESTADUAL

CAPÍTULO XIX - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E DO CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1.º A Conferência Nacional de Educação Extraordinária - CONAEE 2024 será realizada em caráter extraordinário, nos dias 28 a 30 de janeiro de 2024, em Brasília – DF, promovida pelo Ministério da Educação – MEC, organizada e realizada pelo Fórum Nacional de Educação - FNE.

§1.º A Etapa Nacional da CONAEE 2024 será precedida por Conferências Estaduais, Distrital, Regional, Municipais e/ou Intermunicipais, com debate orientado pelo “Documento Referência”, conforme detalhado no "Cronograma da CONAEE 2024" e no documento "Orientações para a Organização das Etapas Preparatórias da CONAEE 2024", a serem divulgados pelo FNE.

§2.º As Conferências Estaduais, Distrital, Regionais e Municipais e/ou Intermunicipais serão promovidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, com apoio técnico da União e organizadas, respectivamente, pelos Fóruns Estaduais de Educação - FEEs, Fórum Distrital de Educação - FDE, Fóruns Municipais de Educação - FMEs e Comissões Organizadoras.

§3.º Qualquer instância da sociedade poderá promover Conferências Livres como espaço de mobilização das Etapas Preparatórias, considerando o "Cronograma da CONAEE 2024", sem a eleição de delegados/as.

Art. 2.º A CONAEE 2024 possui caráter extraordinário e deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a apresentação e a implementação do novo Plano Nacional de Educação – PNE pela União, pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios, no contexto da criação e implementação do Sistema Nacional de Educação - SNE, abrangendo especialmente a participação social, a cooperação federativa e o regime de colaboração.



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3.º A Conferência tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL: mobilizar a sociedade civil e política na defesa do Estado democrático de direito, da Constituição Federal de 1988 e da educação como direito de todas as pessoas, com o intuito de oferecer contribuições à construção do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, epicentro das políticas de Estado para o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) avaliar a execução do PNE em vigência e subsidiar a elaboração do plano nacional de educação para o período 2024-2034;
- b) contribuir com a identificação dos problemas e necessidades educacionais;
- c) contribuir com a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o PNE 2024-2034, envolvendo a participação efetiva dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil;
- d) orientar a formulação e implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE 2024-2034, visando ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA ETAPA ESTADUAL

Art. 4.º O Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul - FEE RS realizará a Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e com a



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

Constituição Estadual de 1989, bem como com a Lei nº 13.005/2014, que aprova o PNE e com a Lei nº 14.705/2015, que aprova o PEE/RS.

Art. 5.º A Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023 será presidida pela Coordenação do FEE/RS e organizada pelas respectivas Comissões Especiais, com apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado da Educação e das Instituições que compõem o Fórum Estadual e do financiamento previsto pela SASE/ MEC, conforme orientado pelo FNE.

Parágrafo Único: A Etapa Estadual acontecerá nos dias 16 e 17 do mês de novembro de 2023, na forma presencial em Porto Alegre.

Art. 6.º A estrutura e organização da Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023 estará em consonância com o Regimento Interno do FNE e com as normas definidas por este Regimento.

Parágrafo Único: O presente Regimento será aprovado *ad referendum* pelo Pleno do FEE/RS e submetida à Plenária de Abertura da CONAE/RS 2023 para aprovação final.

Art. 7.º O Fórum Estadual de Educação constituiu comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes às etapas da CONAEE/RS 2023, da seguinte forma:

- I - Comissão Organizadora Estadual (COE);
- II - Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS);
- III - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).

§1.º Comissão Organizadora Estadual será responsável por:

- I - sistematizar as orientações sobre as etapas da CONAE/RS 2023, a saber: Conferências Livres, Preparatórias, Municipais e/ou Intermunicipais, Regionais e Estadual;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

- II - deliberar sobre a metodologia das etapas da conferência;
- III - deliberar sobre a metodologia de sistematização do documento, a partir do Documento Referência, para orientar municípios e comissões regionais;
- IV - encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAEE/RS 2023-2024, para divulgação nacional e registro; e,
- V - estabelecer normas para criação e organização das Comissões Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais para a realização das etapas da conferência e da sistematização das propostas ao Documento Referência, auxiliando por meio da elaboração e encaminhamento de informativos aos Fóruns Municipais de Educação.

§2.º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

- I - planejar e acompanhar a logística para a realização da CONAEE/RS 2023;
- II - articular os fóruns municipais para apoio ao planejamento e realização das Etapas Preparatórias da CONAEE/RS 2023;
- III - propor formas de suporte técnico;
- IV - acompanhar a realização das etapas preparatórias, municipais/intermunicipais e regionais;
- V - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- VI - realizar campanhas de divulgação e elaborar materiais referentes à Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023;
- VII - articular apoio técnico para garantir a acessibilidade e infraestrutura da CONAEE/RS 2023;
- VIII - definir parâmetros e acompanhar validação de cadastros na Plataforma Virtual da CONAEE/RS 2023.

§ 3.º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

- I - propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

- II - elaborar a minuta do Regimento Interno da CONAEE/RS 2023;
- III - sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias Municipais, Intermunicipais ou Regionais;
- IV - programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023;
- V - sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo para a Plenária Final;
- VI - avaliar moções e demais documentos apresentados durante a Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023, a serem submetidos à Plenária Final da CONAEE/RS 2023; e,
- VII - organizar o Relatório e o Documento Final da Etapa Estadual CONAEE/RS 2023.

Art. 8.º Os Fóruns Estadual e Municipais de Educação para coordenar as Conferências Estadual, Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais, consideram as seguintes diretrizes:

- I - realização de Conferências, preferencialmente, no formato presencial, podendo ter atividades, parcial ou integralmente, desenvolvidas em ambientes virtuais;
- II - realização das Conferências tendo por objeto central a reflexão e diálogo sobre o Documento Referência da CONAEE 2024;
- III - as Conferências deverão cumprir os prazos estabelecidos pelos Fóruns Nacional e Estadual de Educação, e dispostos no cronograma da CONAEE, em especial as datas limite para envio de contribuições e de informações sobre delegados/as eleitos/as, com direito a voz e voto;
- IV - as Conferências deverão seguir o conjunto das definições e orientações estabelecidas por este Regimento da CONAEE/RS 2023;
- V - os Fóruns Municipais de Educação e/ou Comissões Organizadoras deverão elaborar regimento das respectivas etapas das Conferências, tendo como modelo o Regimento da CONAEE 2024 e as orientações /informativos do FEE/RS;
- VI - eventuais recursos oriundos do FNE e do MEC para realização da etapa estadual serão aplicados conforme orientações legais;
- VII - o Fórum Estadual de Educação deverá orientar a criação e dar apoio técnico aos fóruns permanentes de educação e/ou Comissões Organizadoras;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

VIII - nos municípios onde não existam Fóruns de Educação deverão ser criadas Comissões Locais de Organização das Conferências Municipais ou Intermunicipais e Regionais, por iniciativa das secretarias e/ou conselhos municipais de educação.

Art. 9.º Órgãos e/ou entidades da sociedade, com/sem vinculação com os Fóruns Estadual e Municipais de Educação, poderão organizar e realizar Conferências Livres como espaço de mobilização durante as Etapas Preparatórias da CONAEE 2024.

Art. 10. Em Plenárias específicas, a Conferência Estadual, Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais deverão realizar a eleição de delegados/as para a etapa subsequente, assim como a apreciação e votação de emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024.

§1.º A eleição de delegados/as para a Etapa Nacional deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos pelo Regimento da Etapa Nacional da CONAEE 2024.

§2.º A eleição de delegados/as para a Etapa Estadual deverá observar critérios e número de vagas estabelecidos neste Regimento.

§3.º Nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais a eleição de delegados/as deverá observar os critérios estabelecidos no Regimento da CONAEE 2024 e as orientações /informativos do FEE/RS.

Art. 11. A CONAEE 2024, em todas as suas etapas, será organizada e realizada com participação ampla da sociedade civil, por meio de representantes de segmentos educacionais, setores sociais, órgãos do Poder Público, entidades, organizações e movimentos que atuam na área e em defesa da educação.

§ 1.º Na Etapa Municipal deverá ser garantido, no mínimo, a participação de:

I - representantes dos/as gestores/as da educação (dirigentes e diretores/as);

II - representantes dos/as trabalhadores/as (professores/as e funcionários/as);



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

III - representantes dos/as conselheiros/as da educação;

IV - representantes dos/as estudantes;

V - representantes dos pais e/ou responsáveis.

§ 2.º Poderão ser organizadas Conferências Municipais, Intermunicipais (com dois ou mais municípios) e Regionais.

§ 3.º As etapas municipais ou intermunicipais deverão ser realizadas antes da etapa regional, e caberá ao Fórum Municipal de Educação e/ou Comissão Organizadora Local enviar as emendas ao Documento Referência e a listagem dos delegados para a etapa regional.

§ 4.º Estas conferências contarão com a participação efetiva dos representantes dos segmentos e setores.

§ 5.º Havendo na regional etapas municipais ou intermunicipais, caberá a comissão organizadora da etapa a sistematização das emendas aprovadas nas plenárias das referidas Conferências e encaminhamento de versão finalizada (por região), conforme as orientações do FEE/RS - Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAEE/ 2023.

§ 6.º A comissão organizadora da etapa municipal/intermunicipal/Regional deverá encaminhar à Comissão Organizadora Estadual (COE) da CONAEE/2023 a relação dos delegados para a etapa estadual, tendo como critério para o número de delegados o número de participantes de acordo com o Anexo I deste regimento;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

Art. 12. A organização da Etapa Estadual, coordenada pelo FEE/RS, estará administrativamente vinculada à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e orientações conforme FNE e SASE /MEC.

Parágrafo Único: O FEE/RS não poderá ser responsabilizado por eventuais dificuldades de relatoria e/ou de participação de Delegados/as que, porventura, não cumprirem as orientações e prazos estabelecidos neste Regimento e no cronograma da CONAE 2024.

CAPÍTULO IV **DO TEMA, EIXOS E DINÂMICA**

Art. 13. A CONAEE 2024, nas suas etapas nacional, estadual e municipal, terá como tema central: “Plano Nacional de Educação (2024-2034): Política de estado para a Garantia da Educação como Direito Humano, com Justiça Social e Desenvolvimento Socioambiental Sustentável”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

Eixo I - o PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

Eixo II - a garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - educação, direitos humanos, inclusão e diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

Eixo IV - gestão democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e plano de carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;

Eixo VI - financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Art. 14. A Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023 está estruturada com base na seguinte dinâmica:

I - credenciamento;

II - ato de abertura;

III - apresentações culturais;

IV - plenária de aprovação do Regimento da Conferência;

V - conferência de Abertura

VI - plenárias de eixo;

VII - plenária dos Delegados

VIII - plenária final; e,

IX - ato de encerramento.

Art. 15. Os Regimentos das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais, terão o Regimento da CONAEE 2024 e as orientações /informativos do FEE/RS como referência e



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

deverão incluir as plenárias de eleição de delegados/as que representarão nas etapas subsequentes.

Art. 16. Nos processos de discussão e votação, em todas as etapas, deverão ser garantidos os mesmos direitos e deveres a todos/as participantes, assegurando, por meio do diálogo fraterno, pluralista e sem preconceitos, fundado na harmonia, respeito às diversidades e demais valores do Estado Democrático de Direito, a liberdade de expressão e de manifestação do pensamento, dirigidos ao cumprimento de objetivos maiores e comuns da CONAEE 2024.

Art. 17. O conjunto de atividades da Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023 será apresentado na Programação Geral, a ser elaborado e divulgado pelo FEE/RS.

CAPÍTULO V

DA RELATORIA E EMENDAS AO DOCUMENTO REFERÊNCIA

Art. 18. As emendas ao Documento Referência da CONAEE 2024, aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais e Regionais de Educação, deverão ser encaminhadas para apreciação e votação nas Plenárias da Conferência Estadual e, posteriormente remetidas para a Etapa Nacional.

Art. 19. Para constituir o Documento Base da CONAEE 2024, serão consideradas 04 (quatro) tipos de emendas:

- I - aditivas (Vermelho) - Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial;
- II - supressivas (Azul) - Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial;
- III - substitutivas (Verde) - Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

IV - aglutinativa (rosa) - Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

Art. 20. O conjunto das emendas recebidas para a elaboração do Documento Base, a ser coordenado pela Comissão Especial de Sistematização do FEE/RS, obedecerá à seguinte diretriz: serão incorporadas as emendas que obtiverem aprovação por maioria simples dos votos nas plenárias finais nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais ou Regionais de Educação, e que tenham sido enviadas conforme orientações e prazo estabelecido pelo FEE/RS.

Art. 21. Os fóruns de educação ou comissões locais, previstas neste regimento, deverão elaborar relatórios finais da conferência, conforme definido no documento “orientações para a organização das etapas preparatórias da CONAEE 2024”.

Art. 22. As emendas ao Documento Referência e/ou documentos aprovados nas Etapas Municipal, Intermunicipal ou Regionais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma virtual da CONAEE/RS etapa estadual do RS por meio eletrônico, cujo acesso já orientado pelo FEE/RS.

Art. 23. Na elaboração do documento Base 2024, Etapa Estadual do RS serão consideradas apenas as emendas ao documento de referência votadas e aprovadas nas conferências municipais, Intermunicipais ou Regionais.

Art. 24. O documento base ficará disponível em formato digital para leitura prévia dos delegados.

Art. 25. O FEE/RS deverá elaborar Relatório Final da Conferência com o conjunto das emendas aprovadas e demais documentos da Conferência.



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Seção I Plenária de Abertura

Art . 26. A plenária de Abertura teña uma solenidade que marcará o ato de início da Conferência Estadual sendo composta por quatro momentos distintos:

I - apresentação Cultural;

II - mesa de abertura oficial: Composta dos representantes que constituem a Comissão Coordenadora do Fóruns e autoridades;

III - Conferência de abertura: a ser proferida por palestrante convidado Fórum Nacional de Educação e com a participação da Comissão Organizadora;

IV - leitura e aprovação do Regimento da Conferência.

Art. 27. A aprovação do regimento aprovada *ad referendum* pelo Pleno do FEE/RS será submetida à Plenária de Abertura da CONAEE 2024 para aprovação final, e será conduzida pela Comissão Organizadora da Conferência que seguirá o seguinte procedimento:

I - o Regimento será lido pausadamente e, durante a leitura, os/as delegados/as podem fazer os destaques;

II - caso haja destaques, a mesa deve anotá-los por ordem de manifestação, com a identificação de quem solicita e, na sequência, iniciar a votação dos destaques;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

III - as manifestações serão objetivas e buscarão ser consensuadas, assim o delegado terá 1 minuto para apresentar seu destaque.

IV - caso haja divergência, abre-se uma defesa favorável e uma contrária, para aprovação ou reprovação dos destaques, e, caso necessário, votação, o qual exigirá a aprovação por 50% dos presentes mais um;

V - depois de concluída a apreciação dos destaques, coloca-se o Regimento, na sua totalidade, em votação, exigindo-se 50% mais um dos/as delegados/as presentes para sua aprovação;

VI - questões de forma, que não prejudiquem o mérito do Regimento, são absorvidas para as devidas correções pela coordenação do Fórum.

Art. 28. O Regimento após os ajustes, caso hajam, vai normatizar a dinâmica de funcionamento da Conferência Estadual e sua realização, não cabendo mais questionamentos após a plenária, e estará disponível, por meio virtual, aos participantes para consulta.

Seção II

Das Plenárias de Eixo

Art. 29. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Estadual de Educação e/ou profissionais do campo da educação recomendados/convidados pela COE/CONAEE/2023.

Art. 30. As Plenárias de Eixo deverão seguir as seguintes etapas:

I - apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, dinâmica, horário de início e fim dos trabalhos;

II - abertura, com breve introdução a temática do eixo feita pela coordenação;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

III - leitura do bloco do Eixo Temático - proposições e estratégias, referentes às emendas aprovadas nas Conferências etapas Municipais, Intermunicipais ou Regionais;

IV - caso haja destaque ao texto da emenda, para supressão ou modificação, o delegado deverá levantar o seu crachá; e, oralmente dizer “DESTAQUE”;

V - discussão e votação dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 31. As intervenções nas plenárias de Eixos deverão acontecer num intervalo de tempo de até dois (02) minutos para cada participante.

§1.º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra contrária;

§2.º Havendo necessidade cabe à coordenação das plenárias submeter os delegados a possibilidade de novas intervenções.

§3.º Caso haja número grande de manifestações pela plenária, como forma de organização, a coordenação poderá definir um limite no máximo de 4 (quatro) falas, para evitar que a discussão fique apenas centrada em único tema, não prejudicando ou atrasando as reflexões dos demais temas do Eixo e o andamento dos trabalhos da plenária.

Art. 32. A discussão e as deliberações dos destaques das emendas terão os seguintes critérios:

I - os destaques das emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Estadual, sem necessidade de serem encaminhadas à plenária final;

II - os destaques das emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

III - os destaques das emendas discutidas nas plenárias de eixo que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

Art. 33. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por escrito, por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Parágrafo único: Na etapa estadual não cabem emendas novas.

Seção III

Da Plenária da Eleição de Delegados

Eleição de delegados que representarão o Rio Grande do Sul na Etapa Nacional

Art. 34. São candidatos a delegados a serem eleitos na CONAEE Etapa Estadual os escolhidos nas Conferências Municipais, Intermunicipais ou Regionais nos respectivos setores e segmentos.

Art. 35. A plenária será conduzida pela Coordenação do FEE/RS e acontecerá conforme previsto neste regimento, podendo ser solicitado a integrantes do FEE/RS sua incorporação para a condução desta etapa.

Art. 36. Cada grupo procederá ao agrupamento dos delegados, conforme sua indicação e representação, a partir de chamamento e direcionamento dos grupos se redistribuindo dentro do espaço destinado à Conferência.

Art. 37. O grupo definirá uma coordenação para cada categoria de Segmento: Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior, e para os Setores, configurando uma mini plenária.



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

Art. 38. A coordenação da mini plenária de cada segmentos e de setores será dividida em momentos, buscando a equidade do encaminhamento, sendo:

I - tempo para discussão e deliberação quanto aos indicados para representação de cada segmento, buscando consenso, tendo no máximo 1 hora de duração;

II -votação: organizar processo de eleição individual ou por formação de conjunto de delegados conforme o número de vagas, garantindo proporcionalidade da representação;

III- não havendo consenso ou eleição na etapa anterior, será utilizado sorteio público no momento da deliberação, a coordenação procederá sorteio, inserindo os nomes de todos os candidatos e indicando o número de vagas;

IV - o sorteio será registrado na frente de todos os integrantes e poderá ser gravado;

Art. 39. Serão observados os critérios gerais estabelecidos no Regimento Geral da CONAEE 2024, aprovado pelo Pleno do FNE, com destaque para o seu Capítulo VII, que dispõe sobre:

- a) as categorias de delegados/as;
- b) o percentual mínimo de participação dos segmentos;
- c) os critérios e proporção para eleição de delegados/as titulares e suplentes;
- d) a definição de quem são os delegados/as natos/as, ou seja, que não necessitam passar pelo processo eleitoral.

Art. 40. A relação de delegados/as, apresentada pelo Fórum Estadual ou entidade responsável pela coordenação da Conferência, poderá contemplar um quantitativo de suplentes, obedecendo



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

a seguinte proporção:

- I - segmentos com 1 (um/uma) delegado/a poderão apresentar 1 (um/uma) suplente;
- II - segmentos com uma quantidade de delegados/as maior que 1 (um/uma) e menor que 8 (oito) poderão apresentar 2 (dois/duas) suplentes;
- III - segmentos com uma quantidade de delegados/as acima de 7 (sete) poderão apresentar 20% do total de seus/suas delegados/as como suplentes;

Art. 41. O número de vagas para cada segmento seguirá o quadro a seguir, conforme Regimento da CONAEE 2024 Etapa Nacional e já definido anteriormente pelo FNE, sendo:

EDUCAÇÃO BÁSICA (EB)	SUL
	RS
1. Gestores/as Estaduais	4
2. Trabalhadores/as EB Pública	8
3. Secretários/as Municipais de Educação	5
4. Gestores/as EB Privada e Comunitária	2
5. Trabalhadores/as EB Privada	3
6. Conselheiros/as Estaduais	2
7. Conselheiros/as Municipais	3



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

8. Estudantes	4
9. Pais/Mães/Responsáveis	4

	SUL
EDUCAÇÃO SUPERIOR (ES)	
	RS
1. Gestores/as de Instituições Federais ES	2
2. Gestores/as Estaduais e Municipais de Estabelecimentos ES	2
3. Gestores/as ES Privada e Comunitária	2
4. Trabalhadores/as ES Privada	4
5. Funcionários/as Técnico-Administrativos/as ES Pública	2
6. Docentes ES Pública	2
7. Estudantes	6



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (EPT)	RS
1. Gestores/as Estaduais e Municipais EPT	2
2. Gestores/as de Estabelecimentos Federais EPT	2
3. Gestores/as da EPT Privada e Comunitária	2
4. Trabalhadores/as EPT Privada	2
5. Trabalhadores/as EPT Pública	2
6. Conselheiros/as Estaduais EPT	2
7. Estudantes	2

Art. 42. Para os representantes serem indicados pelos Setores, conforme artigo 44 (quarenta e quatro) do Regimento da CONAEE 2024 e definido pelo FNE, será encaminhada uma lista considerando os presentes na etapa Estadual.

Art. 43. Será encaminhamento pelo FEE/RS a lista dos delegados/as presentes na Conferência Estadual, conforme previsto no Artigo 44 da CONAEE 2024, para possível indicação pelas suas instituições a etapa nacional, as representações de:

I - movimentos de afirmação da diversidade;



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

- II - movimentos sociais em defesa da educação;
- III - comunidades científicas de ensino e pesquisa;
- IV - movimentos sociais do campo;
- V - movimento sindical;
- VI - instituições Confessionais;
- VII - empresários/as e confederações patronais;
- VII - instituições da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 44. Serão delegados/as, por indicação Estadual, uma representação presente na conferência:

- I - entidade municipalista(UNDIME);
- II - comissão de educação do Poder Legislativo estadual;
- III - instituições estaduais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 45. Os resultados das mini plenárias serão compilados pelas respectivas coordenações perante o grupo de delegados dos respectivos segmentos e setores, conforme modelo de aTa disponibilizado pela Coordenação, e serão encaminhados à mesa coordenadora da Conferência, endossada pelo grupo de delegados(as), que procederá a leitura da nominata dos delegados da Conferência Estadual para participarem da Conferência Nacional, representando o RS na Plenária Final.

Parágrafo Único: A lista conterà o nome completo, telefone de contato, segmento e o município que o delegado representa, e pelo qual foi eleito na etapa anterior; caso não haja confirmação das informações prestadas o delegado será destituído e o suplente assumirá a vaga.

Art. 46. A comissão estadual encaminhará junto a FNE a lista dos delegados eleitos nos segmentos e indicados nos setores.



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

Seção III

Da Plenária Final

Art. 47. Na plenária final, as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas plenárias de eixo serão votadas e serão aprovadas, quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes.

Parágrafo Único: Constarão do Relatório Final da Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023 as propostas aprovadas na plenária final e as que foram previamente aprovadas nas plenárias de eixo com aprovação superior a 50%.

Art. 48. As intervenções nas plenárias na Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023 deverão acontecer num intervalo de tempo de três (03) minutos para cada participante.

§1.º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra contra.

§2.º Havendo necessidade, cabe à coordenação das plenárias submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções.

§3.º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro no Relatório Final da Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023.

Art. 49. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos.

Seção V

Das Moções



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

Art. 50 Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da CONAEE/RS 2023.

§1.º Somente serão aceitas Moções que forem assinadas por 20% (vinte por cento) ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023, ou que forem apresentadas por 10 (dez) ou mais entidades de abrangência estadual representadas na conferência.

§2.º As Moções serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização - CEMS do FEE/RS.

§3.º As Moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da CONAEE/RS 2023.

§4.º As moções poderão ser apresentadas no formato on line, conforme orientado pelo FEE/RS como resultado da etapa Municipal, Intermunicipal ou Regional, ou ainda por escrito até às 14h do dia 17/11, entregues diretamente à comissão coordenadora, respeitando os critérios dos parágrafos anteriores.

§5.º As Moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§6.º As moções admitidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DE DELEGADOS/AS E OBSERVADORES/AS

Art. 51. A Etapa Estadual da CONAE 2024 terá participação ampla da sociedade civil riograndense, contando com representantes vinculados aos vários segmentos educacionais e



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

setores sociais, incluindo entidades que atuam na educação e órgãos do Poder Público, conforme anexo a este Regimento.

Art. 52. Os participantes da Etapa Estadual da CONAEE 2024 serão distribuídos em 04 (quatro) categorias:

I - delegados/as eleitos/as pelas Conferências municipais/intermunicipais, por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

II - delegados/as natos/as, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

III - delegados/as por indicação estadual, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;

IV - observadores e Convidados com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 53. Fica assegurada a participação na Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023, no mínimo, de:

I - 50% de delegados/as eleitos para representar a Educação Básica;

II - 30% que representarão a Educação Superior;

III - 20% que representarão a Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 54. Fica assegurada a participação mínima de pelo menos um/uma delegado/a de cada segmento, eleito/a para a Etapa Estadual;

Art. 55. Serão considerados como Delegados Natos para participarem da Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023 os membros do Fórum Estadual de Educação.

Art. 56. Será considerado Delegado Nato um representante da coordenação da Conferência na etapa Municipal, Intermunicipal ou Regional.



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

Art. 57. Será considerada, para efeito de credenciamento como delegado/a na Conferência Estadual, a participação em conferências nas etapas municipais/intermunicipais e regionais, excetuando-se os/as delegados/as por indicação estadual e natos.

Art. 58 Serão observadores/as os/as inscritos/as à Etapa Estadual da CONAE/RS, a critério do Fórum Estadual de Educação:

I - personalidades nacionais e estaduais;

II - representantes de organizações não-governamentais;

III - interessados/as em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

Parágrafo único: Os/as expositores/as e palestrantes da conferência de abertura serão credenciados/as como convidados/as da Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023, caso não sejam delegados.

Art. 59. As Atas de Eleição de Delegados/as das etapas Regionais, com listas de nomes dos titulares e suplentes eleitos, deverão ser remetidas exclusivamente por meio eletrônico, para a Comissão Coordenadora Estadual/ CONAEE/RS, dentro do prazo e conforme orientações específicas estabelecidas pelo FEE/RS.

Parágrafo único: A Comissão Coordenadora Estadual/ CONAEE/RS será responsável pela validação do Cadastro dos/as Delegados/as.

Art. 60 As Pessoas com Deficiência que participarão da Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023-2024 serão orientadas pela CEMD do FEE/RS quanto à acessibilidade, para sua plena participação na Etapa Estadual, incluindo o apoio técnico para a realização de seu Cadastro por meio eletrônico, caso seja necessário.



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

Art. 61 Os Delegados/as Natos e Observadores/as cadastrados por meio eletrônico não poderão ser substituídos, pois não será permitido a presença de suplente para essa categoria.

CAPÍTULO VIII

DO CREDENCIAMENTO NA ETAPA ESTADUAL

Art. 62. O credenciamento de delegados titulares à Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023 ocorrerá por meio eletrônico CONAEE Etapa Estadual, todos os delegados conforme documento on line preenchido por representante da Etapa Municipal/ Intermunicipal ou Regional, estarão automaticamente inscritos na Etapa Estadual.

Art. 63. Aos observadores será aberto período de inscrição com divulgação pública no limite de 10% do total de delegados inscritos, sendo considerado para tal a ordem da inscrição dos interessados.

Art. 64. A conformação da participação do(a) delegado(a) terá como base o Cadastro de Delegados/as e Observadores/as conforme itens anteriores até dia 16/11, às 17h.

Parágrafo único: O credenciamento de Delegados/as Eleitos como suplentes, em substituição aos Titulares, deverá ser validada oficialmente pela Comissão Coordenadora Estadual/ CONAEE/RS do Fórum Estadual de Educação e poderão confirmar a presença das 17h15min. até às 19h do dia 16/11, assumindo a titularidade.

CAPÍTULO XIX

DOS RECURSOS FINANCEIROS



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

Art. 65. As despesas com a organização e a realização da Etapa Estadual da CONAEE/RS 2023 ocorrerão por meio de dotações orçamentárias consignadas ao MEC e/ou, eventualmente, por recursos oriundos das instituições parceiras, representadas junto ao Fórum Estadual.

§1.º Delegados/as eleitos/as, Delegados natos/as farão jus ao apoio oriundo do MEC em relação a hospedagens para participação na Etapa Estadual.

§2.º Observadores/as não receberão apoio do MEC para a compra de passagens e pagamento de diárias para participação na Etapas da CONAEE/RS 2023-2024.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CONAEE/RS, em consonância com as deliberações do Conselho Pleno do Fórum Estadual de Educação.

Art. 67. Após o prazo de debate sobre esse Regimento, posto no portal do FEE/RS, fica autorizada a Comissão Organizadora a realizar as adequações propostas e organizar sua finalização, que será apresentada na CONAEE/RS, em plenária própria.

Art. 68 Este Regimento se constitui no instrumento normativo pelo qual se processará o desenvolvimento da CONAEE/RS ficando os participantes encarregados de fazer cumprir suas determinações.

Porto Alegre, outubro de 2023



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

ANEXOS

ANEXO I

**DELEGADOS DE INDICAÇÃO MUNICIPAL, ELEITOS TITULARES E SUPLENTE
PARA A CONAEE/RS**

Número de participantes nas Conferências	Delegados a serem eleitos	Quantitativo Segmentos	Quantitativo Setores
		Gestores/as Estaduais Trabalhadores/as da Educação Básica Pública Secretários/as Municipais de Educação Gestores/as da Educação Básica Privada e Comunitária Trabalhadores/as da Educação Básica Privada Conselheiros/as Estaduais de Educação / Conselheiros/as Municipais de Educação / Estudantes Pais/Mães/Responsáveis	Secretarias da área social Órgãos Colegiados Normativos Órgãos de Fiscalização e Controle Parlamentares Instituições Religiosas Centrais Sindicais Articulações sociais em defesa da educação Comunidades científicas de ensino e pesquisa Instituições de Empresários Movimentos de Afirmação da Diversidade Movimento Social do Campo Entidades Municipalistas Órgãos de Fiscalização e Controle
100	5	3	2



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

200	10	7	3
300	15	10	5
400	20	13	6
500	25	17	8
600	30	20	10
700	35	27	8
800	40	27	13
900	45	30	15
1000 ou mais	50	33	17



CONAE 2024
Conferência Nacional de Educação



REGIMENTO DA ETAPA ESTADUAL DA CONAEE//RS 2023

ANEXO II

Calendário Estadual CONAEE/RS

Até 29/09/2023 - Lançamento da Conferência – MEC/FNE

Até 15/10/2023 - Divulgação do Documento Referência – FNE/MEC

Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Educação

Etapa Municipal e/ou intermunicipal - até o dia 29/10/2023.

Envio dos Resultados da Etapa Municipal/Intermunicipal - até 29/10/2023

Através de Formulário eletrônico

Conferência Estadual de Educação – CONAEE /RS

Etapa Estadual – 16/11 - Tarde

(Local: Ritter Hotel em Porto Alegre)

17/11- Manhã e Tarde

(Local: Assembleia Legislativa do RS)

Conferência Nacional Extraordinária de Educação - CONAEE 2024

Etapa Nacional - 28 a 31 de janeiro de 2024